



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, de acordo as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os materiais mencionados nesta contratação podem ser considerados "comuns", de acordo com as características definidas no art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos, em razão da sua natureza usual e de fácil disponibilidade no mercado.

1.3 - Esta contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme definido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, reforçando a sua essencialidade para o atendimento das demandas de saúde pública.

1.4 - Estipula-se que o período de vigência desta contratação será de **até 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal quanto à aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, visando à adequada ordenação do tráfego, à segurança de pedestres e condutores, bem como à fluidez na circulação de veículos no perímetro urbano e rural do Município de Dois Córregos/SP.

2.2 - Trata-se de medida indispensável para a manutenção, substituição e ampliação dos dispositivos de sinalização existentes, especialmente em vias recentemente pavimentadas, em locais que apresentam alto índice de circulação de veículos e pedestres, bem como em pontos considerados críticos conforme diagnóstico técnico elaborado pela pasta competente. A ausência ou precariedade na sinalização viária compromete diretamente a segurança pública, aumentando o risco de acidentes e dificultando a mobilidade urbana.

2.3 - Destaca-se que a aquisição pleiteada encontra respaldo legal nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), bem como nas normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notadamente os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito. Esses instrumentos normativos atribuem aos entes municipais a responsabilidade pela instalação e manutenção da sinalização viária em suas respectivas jurisdições.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

2.4 - Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida essencial para o cumprimento do dever legal do Município na promoção de um sistema viário eficiente, seguro e acessível, com vistas à preservação da vida, à prevenção de acidentes e à melhoria contínua da infraestrutura urbana.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Segue abaixo as informações relativas ao descritivo dos serviços, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	15	ROLO	PELICULA BRANCA - Película retro refletiva PRISMÁTICA de alta qualidade, durabilidade e desenvolvida para sinalização de tráfego para ser utilizadas diretamente em placas, além de aplicações comerciais. Tem um aspecto visual uniforme durante o dia e a noite, agrega alto valor e atende aos requisitos aplicáveis ao TIPO III da ABNT NBR 14644/2021. Característica: Alta intensidade prismática TIPO III, utilizadas diretamente em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, material de alta qualidade e durabilidade no mínimo 10 anos, rolo na largura de 60 cm x 100 metros, desempenho de filme retro refletivo micro prismático de alta intensidade de alta intensidade ASTM D4956 TIPO III de NBR 14644 da ABNT, aparência visual uniforme diurna e noturna multidirecional, atente as especificações NBR 14644/2013 - Películas.
2	15	ROLO	PELÍCULA AMARELA - Película retro refletiva PRISMÁTICA de alta qualidade, durabilidade e desenvolvida para sinalização de tráfego para ser utilizadas diretamente em placas, além de aplicações comerciais. Tem um aspecto visual uniforme durante o dia e a noite, agrega alto valor e atende aos requisitos aplicáveis ao TIPO III da ABNT NBR 14644/2021. Característica: Alta intensidade prismática TIPO III, utilizadas diretamente em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, material de alta qualidade e durabilidade no mínimo 10 anos, rolo na largura de 60 cm x 100 metros, desempenho de filme retro refletivo micro prismático de alta intensidade de alta intensidade ASTM D4956 TIPO III de NBR 14644 da ABNT, aparência visual uniforme diurna e noturna multidirecional, atente as especificações NBR 14644/2013 - Películas.
3	15	ROLO	PELÍCULA VERMELHA - Película retro refletiva PRISMÁTICA de alta qualidade, durabilidade e desenvolvida para sinalização de tráfego para ser utilizadas diretamente em placas, além de aplicações comerciais. Tem um aspecto visual uniforme durante o dia e a noite, agrega alto valor e atende aos requisitos aplicáveis ao TIPO III da



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			ABNT NBR 14644/2021. Característica: Alta intensidade prismática TIPO III, utilizadas diretamente em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, material de alta qualidade e durabilidade no mínimo 10 anos, rolo na largura de 60 cm x 100 metros, desempenho de filme retro refletivo micro prismático de alta intensidade de alta intensidade ASTM D4956 TIPO III de NBR 14644 da ABNT, aparência visual uniforme diurna e noturna multidirecional, atente as especificações NBR 14644/2013 - Películas
4	15	ROLO	PELÍCULA VERDE - Película retro refletiva PRISMÁTICA de alta qualidade, durabilidade e desenvolvida para sinalização de tráfego para ser utilizadas diretamente em placas, além de aplicações comerciais. Tem um aspecto visual uniforme durante o dia e a noite, agrega alto valor e atende aos requisitos aplicáveis ao TIPO III da ABNT NBR 14644/2021. Característica: Alta intensidade prismática TIPO III, utilizadas diretamente em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, material de alta qualidade e durabilidade no mínimo 10 anos, rolo na largura de 60 cm x 100 metros, desempenho de filme retro refletivo micro prismático de alta intensidade de alta intensidade ASTM D4956 TIPO III de NBR 14644 da ABNT, aparência visual uniforme diurna e noturna multidirecional, atente as especificações NBR 14644/2013 - Películas
5	15	ROLO	PELÍCULA MARROM - Película retro refletiva PRISMÁTICA de alta qualidade, durabilidade e desenvolvida para sinalização de tráfego para ser utilizadas diretamente em placas, além de aplicações comerciais. Tem um aspecto visual uniforme durante o dia e a noite, agrega alto valor e atende aos requisitos aplicáveis ao TIPO III da ABNT NBR 14644/2021. Característica: Alta intensidade prismática TIPO III, utilizadas diretamente em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, material de alta qualidade e durabilidade no mínimo 10 anos, rolo na largura de 60 cm x 100 metros, desempenho de filme retro refletivo micro prismático de alta intensidade de alta intensidade ASTM D4956 TIPO III de NBR 14644 da ABNT, aparência visual uniforme diurna e noturna multidirecional, atente as especificações NBR 14644/2013 - Películas.
6	15	ROLO	PELÍCULA LARANJA - Película retro refletiva PRISMÁTICA de alta qualidade, durabilidade e desenvolvida para sinalização de tráfego para ser utilizadas diretamente em placas, além de aplicações comerciais. Tem um aspecto visual uniforme durante o dia e a noite, agrega alto valor e atende aos requisitos aplicáveis ao TIPO III da ABNT NBR 14644/2021. Característica: Alta intensidade prismática TIPO III, utilizadas diretamente em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, material de alta qualidade e durabilidade no mínimo 10 anos,



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			rolo na largura de 60 cm x 100 metros, desempenho de filme retro refletivo micro prismático de alta intensidade de alta intensidade ASTM D4956 TIPO III de NBR 14644 da ABNT, aparência visual uniforme diurna e noturna multidirecional, atente as especificações NBR 14644/2013 - Películas.
7	10	UNIDADE	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PARE.DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 60CM, COMPRIMENTO DE 170CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM QUATRO PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
8	10	UNIDADE	FORNECIMENTO GABARITO DE AÇO - FAIXA DE PEDESTRE/RETENÇÃO, DIMENSÃO 40X400CM. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 5.2
9	10	UNIDADE	FORNECIMENTO GABARITO DE AÇO - IDOSO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 5.10
10	10	UNIDADE	FORNECIMENTO GABARITO DE AÇO - DÊ A PREFERÊNCIA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 5.4
11	10	UNIDADE	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: FAIXA ZEBRADA. DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 100CM, COMPRIMENTO DE 100MM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
12	10	UNIDADE	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: FAIXA ZEBRADA. DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 100CM, COMPRIMENTO DE 100MM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
13	10	ROLOS	ROLO DE ADESIVO MÁSCARA DE TRANSFERENCIA, película especial para transferência medidas 1,00 m x 50,0 m, frontal PVC TRANSPARENTE, baixo TACK monomérico, calandrado 80 micras (0,08), cola adesiva aquosa de transferência (baixo tack) liner: papel glassine 60g/m² siliconado.
14	2000	UNIDADE	TACHÃO REFLETIVO para sinalização, de alta durabilidade por resistir a altas cargas de compressão. O dispositivo possui dois pinos de aço galvanizado para fixação, e deve ser aplicado juntamente com a cola para dispositivos de resina. Possui o nome bidirecional por apresentar refletivos nos dois lados da peça. O Tachão refletivo tem a função de canalizar o tráfego ou garantir o afastamento do fluxo de veículos de obstáculos rígidos ou de áreas perigosas de acidentes, situadas próximas à pista de rolamento. Também tem a finalidade de sinalizar lugares de alto risco principalmente à noite.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			O Tachão refletivo é muito utilizado em estradas e rodovias, e também em estacionamentos, shoppings que necessitam controlar o tráfego de veículos no local. Características: Forma: Tronco Prismático, material: Resina, cor: corpo Amarelo, refletivos Amarelos, dimensão do elemento refletivo: 13,5 x 3,5 cm, refletivo: Bidirecional, dimensão aproximada: 16 x 25 x 5 cm, peso (médio): 2.800 g, pino de fixação: 0,9 x 5,0 cm;
15	2000	UNIDADE	MINI TACHÃO é uma peça confeccionada em resina de poliéster e por isto possui alta resistência mecânica. Além disto, engloba também, pinos externos que auxiliam na fixação do mesmo junto ao chão. Os minis tachões são utilizados em sinalização rodoviária para divisão de fluxos de sentidos opostos, com a finalidade de dificultar as ultrapassagens em lugares não permitidos, e simultaneamente, balizar a rota de tráfego, principalmente à noite. Encontramos diversos tipos de Tacha de Sinalização com tamanhos e formatos diferentes, nas cores branca ou amarela. Devendo ser bidirecional ou bidirecional. Facilitando na escolha adequada do dispositivo para o projeto da sinalização viária. O mini tachão de sinalização possui as seguintes características: Forma: Tronco prismático, cor: Amarela âmbar, cor do refletivo: Amarelo, dimensão aproximada: 200 x 100 x 40 mm, peso (médio): 1.150 g, pino de fixação: 3/8" x 2", resistência a compressão - Carga mínima de ruptura: > 15.000 kgf, dimensão do elemento refletivo: 125 x 24 mm;
16	2000	UNIDADE	TACHA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO SÃO DISPOSITIVOS UTILIZADOS EM RODOVIAS, produzidos em resina de alta resistência resistindo ao tráfego constante de veículos, são acompanhadas de um pino com rosca na parte inferior da peça com o propósito de fixação juntamente com a cola utilizada para fixação. Podem ser utilizados para delimitar locais e reduzir a velocidade de veículos em áreas de risco como em estacionamentos, shoppings e locais privados. Encontramos diversos tipos de Tacha refletiva para sinalização, com tamanhos e formatos diferentes, nas cores branca ou amarela. Devendo ser bidirecional. Assim, facilitando na escolha adequada do dispositivo para o projeto de sinalização viária. A tacha refletiva bidirecional tipo II possui as seguintes características: Forma: Tronco prismático, material: Resina, refletivo tipo II (2), dimensão aproximada: 10 x 10 x 2 cm, pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm, peso aproximado: 250g;
17	2000	UNIDADE	TACHA REFLETIVA BRANCA BIDIRECIONAL - TIPO II, é um produto de alta resistência a impactos e às diversas condições climáticas existentes de alta performance. Desenvolvida para reforçar a demarcação horizontal das vias e rodovias, aumentando o tempo de reação dos condutores, mantendo o condutor na via em condições de pouca luz e visibilidade, tais como, chuva, neblina, nevoeiro, entre outras. Material de ótimo custo-benefício, composto por corpo de plástico injetado, lente refletiva e pino de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			rosca na parte inferior da peça para a fixação junto a cola. A tacha refletiva Branca também é conhecida como olho de gato e tachinha para sinalização de trânsito. Características: Cor: Branca, a tacha refletiva excede todos os requisitos mínimos dos coeficientes de intensidade luminosa, conforme a especificação ABNT NBR 14636, lente retro refletiva injetada com blenda polimérica, tornando-a mais resistente as condições da pista, parafuso de aço carbono para a fixação no pavimento (não dispensa o uso da cola no processo), elemento refletivo encapsulado e protegido. plástico injetado, Lentes refletivas bidirecionais um lado BRANCA e do outro AMARELA, pino para fixação de rosca no inferior da peça. Utilização: Utilizada como guia para os condutores de veículos nos estacionamentos, ruas, estradas e rodovias de pouca visibilidade. Dimensões: Dimensão: 10 x 9,5 x 2 cm; Pino de fixação: 0,8 x 4 cm; Peso: 160 g.
18	3	UNIDADE	TRENA COM RODA ANALÓGICA 4 DIGITOS 999,9MM: Medidor de distância com roda, indicado para medições de superfícies planas sem ressalto ou irregularidades. Possui contador analógico de 4 dígitos, botão para zerar o contador telescópico em alumínio com empunhadura plástica, proporcionando praticidade, resistência e conforto. DETALHES TÉCNICOS: Quantidade de dígitos do medidor de distância com roda: 04 dígitos, capacidade máxima de medição do medidor de distância com roda 999,9 m, comprimento do cabo do medidor de distância com roda telescópico (43 cm, 65 cm e 88 cm), diâmetro da roda 100 mm, material da roda de plástico com revestimento de borracha termoplástica e material do cabo em alumínio com empunhadura plástica.
19	30	UNIDADE	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO 1,5 METROS PARA RODOS, VASSOURAS E PINTURA: Descrição: Cabo extensor telescópico 1.5 metros - para rodos, vassouras, pintura, multifunções. Desenvolvido em alumínio, o cabo permite que você alcance locais mais altos e evite dores, estresse e ganhe tempo em seu serviço. O cabo conta com manopla de alta qualidade, para uma maior firmeza - na outra extremidade conta com uma rosca universal. Você pode regular a altura de seu cabo, sendo possível o estender até uma medida de 1,5 metros. Dados do produto: Alcance máximo: 1.5 metros Composição: Alumínio (cabo) - Manopla e junção (plástico).
20	2	UNIDADE	MISTURADOR DE ARGAMASSA, com bateria 4.0ah + carregador 18v: Indicado para misturar argamassa, tinta, gesso, cola, entre outros. Possui controle de velocidade eletrônico e partida suave. DADOS TÉCNICOS: Comprimento total da pá (pá + extensão):590 mm, Diâmetro da haste da pá:14 mm, Diâmetro da pá:100 mm, Rosca da pá:M14, Rotação (rpm):0 - 650/min, Volume máximo da mistura por operação: 60 litros. ITENS INCLUSOS: 1 Misturador, 1 extensão para pá, 1 pá para misturador, 1 carregador 18v e 1 bateria 4.0ah.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

21	80	METROS LINEARES	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR (LOMBADA MODULAR) ECOLÓGICA DO TIPO B de rápida instalação, composta por módulos centrais e laterais, intercalados nas cores preto e amarelo. Incluindo todos os fixadores e acessórios para fixação em via asfáltica. Devendo atender as normas da resolução do CONTRAN nº 973/2022. Placas centrais medindo 54,3cm x 77,0cm x 8,0cm (largura x comprimento x altura), nas cores pretas e amarelas, com quatro cavidades para os fixadores e encaixes intertravado. Placas laterais (acabamentos) formada por pares, medindo 19,5cm x 77,0cm x 8,0cm (largura x comprimento x altura), nas cores pretas e amarelas, com duas cavidades para fixação e encaixe intertravado. Matéria-prima composta por diversos tipos de polímeros de origem reciclada capaz de absorver grandes impactos sem sofrer ruptura ou deformação em sua forma, possuindo dureza 90 Shore, com alta aderência, evitando derrapagem dos veículos mesmo em condições desfavoráveis e resistente a ação do tempo, não ressecando ou quebrando.
22	1000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA PLACAS DE 60 CM (Ø 2") Características: Compatível: Poste de 2" (5,08cm)Material: Aço Galvanizado Dimensão da barra chata (comprimento x altura): 58cm x 3cmParafusos: 5/16"Porcas e Arruelas: 5/16" Indicada para placas: Diâmetro: Ø 60 cm (regulamentação)Lado: 25 cm (R-1)Lado: 75 cm (R-2)Lado: 60 cm (advertência) Está incluso neste produto (composto pela barra chata, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas):Barra chata: 58cm x 3cmAbraçadeira p/ poste de 2" (5,08cm)Parafusos: 5/16" x 7/8"Parafusos: 5/16" x 1"1/2Porcas e arruelas: 5/16"
23	1000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA PLACAS DE 60 CM (Ø 2-1/2") Características: Compatível: Poste de 2" (5,08cm)Material: Aço Galvanizado Dimensão da barra chata (comprimento x altura): 58cm x 3cmParafusos: 5/16"Porcas e Arruelas: 5/16" Indicada para placas: Diâmetro: Ø 60 cm (regulamentação)Lado: 25 cm (R-1)Lado: 75 cm (R-2)Lado: 60 cm (advertência) Está incluso neste produto (composto pela barra chata, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas):Barra chata: 58cm x 3cmAbraçadeira p/poste de 2" (5,08cm)Parafusos: 5/16" x 7/8"Parafusos: 5/16" x 1"1/2Porcas e arruelas: 5/16"
24	750	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PROFISSIONAL + CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM NA COR AZUL, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR AZUL
25	1000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DUPLA PARA PLACAS DE LOGRADOURO (RUA) Características: Peso: 450 g (par)Espessura da chapa: 3 mm Disponível para postes de Ø 2" e Ø 2 1/2"
26	500	UNIDADE	Placa de logradouro (placa de endereçamento) Tamanho: 50 x 25 cm Material: Chapa de aço #18 com película refletiva prismática tipo I azul aplicada na frente e verso da placa Peso aproximado: 2 kg



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			Durabilidade: 7 anos em ambiente externo
27	2.000	UNIDADE	Fita crepe uso geral larga pintura 48mm x 50m Características: Cor: Branco Nome do desenho: Lisa Comprimento x Largura: 50 m x 4,8 cm Tipo de fita adesiva: crepe Superfícies recomendadas: Parede Espessura: 0,02 mm Material: Crepe
28	1500	UNIDADE	COTA PRINCIPAL - Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "BRANCO" N 9,5, com tempo de secagem máximo "NO PICK-UP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L.
29	50	UNIDADE	Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato na cor "PRETO" Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "PRETO" N 0,5 ou "CHUMBO FOSCO", com tempo de secagem máximo "NO PICKUP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L
30	1500	UNIDADE	COTA PRINCIPAL - Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, amarela Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "AMARELO" 10 YR 7,5/14, com tempo de secagem máximo "NO PICKUP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L.
31	50	UNIDADE	Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato na cor "AZUL" Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "AZUL" 5 PB 2/8, com tempo de secagem máximo "NO PICK-UP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L.
32	50	UNIDADE	Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato na cor "VERMELHO" Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "VERMELHO" 7,5 R 4/14, com tempo de secagem máximo "NO PICKUP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L.
33	1500	UNIDADE	COTA PRINCIPAL - Diluente (solvente) para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, embalagem de 5L. Rendimento: deve ser usado 01 (um) litro para galão de 18 (dezoito) litros de tinta, aproximadamente 5%. Utilização: solvente para diluir tintas de sinalização viária, pode ser utilizado também para limpeza dos materiais utilizados em pintura



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

34	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, branco fosco Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "BRANCO FOSCO".
35	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, branco brilhante Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "BRANCO BRILHANTE".
36	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, preto fosco Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "PRETO FOSCO".
37	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, vermelho Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor vermelho".
38	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, azul Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "AZUL".
39	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, marrom Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "marrom".
40	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, amarelo Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "amarelo".
41	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, rosa Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			Conteúdo: 400ml / 240g, cor "rosa".
42	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, verde Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "verde".
43	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, ouro Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "ouro".
44	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, cinza brilhante Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "cinza brilhante".
45	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, preto brilhante Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "preto brilhante".
46	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, cinza médio Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "cinza médio".
47	300	UNIDADE	Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, cinza escuro Tinta aerossol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, garante boa cobertura e com alto rendimento. Secagem rápida, aplicável em plástico, acrílicos, papel, gesso, metal, cerâmica, vime e couro. Conteúdo: 400ml / 240g, cor "cinza escuro".
48	500	UNIDADE	COTA RESERVADA - Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "BRANCO" N 9,5, com tempo de secagem máximo "NO PICK-UP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L.
49	500	UNIDADE	COTA RESERVADA - Tinta para demarcação viária a base de resina metil metacrilato, amarela Tinta para demarcação viária a base de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

			resina metil metacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor "AMARELO" 10 YR 7,5/14, com tempo de secagem máximo "NO PICKUP TIME" (NBR 15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18L.
50	500	UNIDADE	COTA RESERVADA - Diluente (solvente) para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, embalagem de 5L. Rendimento: deve ser usado 01 (um) litro para galão de 18 (dezoito) litros de tinta, aproximadamente 5%. Utilização: solvente para diluir tintas de sinalização viária, pode ser utilizado também para limpeza dos materiais utilizados em pintura.
51	250	UNIDADE	COTA RESERVADA - Rolo de lã de carneiro profissional + cabo para rolo de pintura de 23 cm na cor azul, com estrutura confeccionada em aço com acabamento galvanizado e cabo em material plástico na cor azul

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As partes contratadas assumem integral responsabilidade pela execução direta do objeto contratual, sendo expressamente vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação ou delegação de suas obrigações a terceiros, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

4.2 - Em face da natureza do serviço a ser contratado e considerando a análise de risco, que identificou baixo potencial de inadimplemento, fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A Ata de Registro de Preços especifica de forma detalhada as normas, diretrizes e requisitos indispensáveis para a execução plena e adequada das obrigações contratuais, em estrita conformidade com o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de eficiência e segurança jurídica.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A DETENTORA DA ATA obriga-se a proceder à entrega do(s) item(ns) em estrita consonância com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, observando o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), pelo setor competente.

5.2 - Em caso de constatação de vícios ou defeitos nos serviços executados, a DETENTORA DA ATA obriga-se a promover, às suas expensas, as devidas correções no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial efetuada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

5.3 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a DETENTORA DA ATA apresente justificativa formal e devidamente fundamentada, a qual deverá ser apreciada e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em observância ao princípio da razoabilidade.

5.4 - Caso o prazo para reparos e substituições expire sem o cumprimento pela DETENTORA DA ATA ou na ausência de justificativa válida, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a proceder à contratação de outra empresa para a realização dos ajustes necessários.

5.5 - A DETENTORA DA ATA será, então, responsável pelo ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo da manutenção das garantias estabelecidas, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.6 - A garantia legal ou contratual do objeto manterá vigência própria, desvinculada do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, permitindo a aplicação de penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de descumprimento de quaisquer condições contratuais, mesmo após o término da vigência contratual, em conformidade com os artigos 92 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 - A execução do objeto contratual observará rigorosamente as disposições contidas no **ITEM 03** e seguintes do presente Termo de Referência, em total conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão de contratos públicos, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA DA ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DETENTORA DA ATA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

6.7.1 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

6.7.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços;

6.7.6 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8 - Fiscalização Administrativa:

6.8.1 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 - GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços:

6.9.1 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

6.9.7 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

7.1 - Recebimento:

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.1.6 - O prazo para a solução, pela DETENTORA DA ATA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação:

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para fins de liquidação;

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

7.2.2.1 - O prazo de validade;

7.2.2.2 - A data da emissão;

7.2.2.3 - Os dados da Ata de Registro de Preços e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.2.4 - O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - O valor a pagar; e

7.2.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 - Prazo de pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa;

7.3.2 - No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento:

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTORA DA ATA;

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.4.5 - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Cessão de crédito:

7.5.1 - Não será admitida cessão de crédito.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - A execução do objeto será de acordo com as necessidades do Município de Dois Córregos.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Habilitação jurídica:

8.3.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

8.3.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.3.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

8.3.2.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial; expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

9.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

9.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

9.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

9.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

9.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

9.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

9.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

9.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

9.5.11 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

9.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

9.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

9.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

9.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.12.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12.2 - Pagamento da multa.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor estimado para a presente contratação é tratado com caráter confidencial, sendo resguardado da divulgação pública até a fase de julgamento das propostas no certame licitatório, conforme o disposto no artigo 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A adoção dessa medida tem por objetivo garantir a isonomia e a imparcialidade do procedimento licitatório, evitando a manipulação de preços ou qualquer outra forma de influência indevida que possa comprometer a competitividade e a vantajosidade das propostas apresentadas, conforme preconizado nos princípios da moralidade e da impessoalidade.

10.3 - Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente publicizado, em consonância com os princípios da transparência e do controle social, fortalecendo a accountability e garantindo que todos os atos praticados na contratação pública estejam acessíveis ao controle externo e à sociedade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária. Essa informação só será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2 - Essa flexibilidade permite que o processo licitatório seja mais ágil e eficiente, concentrando-se inicialmente na definição dos preços e condições dos produtos ou serviços a serem adquiridos.

BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO

Secretário de Infraestrutura e Obras